

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ 13.896.758/0001/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL**PORTARIA MUNICIPAL 002/2020**

Nome/Empresa: TURRIS TELECOM DO BRASIL S.A.	CPF/CNPJ: 31.625.58/0001-15	Processo nº 001/2020
Endereço: Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 1098, Conjunto 44, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP		
Data da Publicação: 05/10/2020	Validade: 04/10/2022	

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 002/2020

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Várzea da Roça, BAHIA, com base no disposto no artigo 9º, incisos II, XII e XIV da Lei Federal nº. 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CONAMA nº. 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos, do artigo 159 da Lei Estadual nº. 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº. 14.024, de 06 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº. 4.327, de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº. 4.420, de 27 de novembro de 2015, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos municípios, Lei Municipal Nº **509/2019**, que institui a Lei Ambiental e dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente no âmbito do Município de Várzea da Roça, tendo em vista o que consta do processo **001/2020**, com Parecer favorável ao Pleito.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença de Instalação – LI, válida pelo prazo de 02 (Dois) anos a TURRIS TELECOM DO BRASIL S.A., INSCRITA NO CNPJ sob nº 31.625.58/0001-15, com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 1098, Conjunto 44, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP para implantação de uma Estação Rádio Base – ERB (NLVRJZ01) de telefonia celular, nas coordenadas geográficas Latitude: 11°36'33.34"S e Longitude: 40°08'13.96", na Rua do Leite, nº 171, Centro no Município de Várzea da Roça, BAHIA mediante o

Françisco Antônio Silva

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. A largura das valas a serem abertas deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas; **Prazo: Vigência da Licença;**
- II. Operar o empreendimento conforme o projeto de licenciamento apresentado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na forma da lei; **Prazo: Vigência da Licença;**
- III. Requerer à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nova Licença Ambiental em caso de qualquer modificação do Projeto proposto; **Prazo: Vigência da Licença;**
- IV. Os resíduos sólidos inertes e não inertes (entulhos deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros específicos para cada uma das classes citadas, observando-se os modelos de operação dos serviços de coleta; **Prazo: Vigência da Licença;**
- V. Colocar placas e faixas de sinalização da obra, de acordo com as normas de segurança vigentes; **Prazo: Vigência da Licença;**
- VI. Efetuar a limpeza de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento; **Prazo: Vigência da Licença;**
- VII. Realizar a recuperação de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento; **Prazo: Vigência da Licença;**
- VIII. Realizar as manutenções previstas, conforme descritas no Cronograma Físico no Estudo de Impacto de Vizinhança; **Prazo: Vigência da Licença;**
- IX. Executar Projeto respeitando as distâncias permitidas pela Resolução CEPRAM Nº 2949/2002; **Prazo: Vigência da Licença;**
- X. Cumprir a Legislação Ambiental Municipal observando a legislação vigente Estadual e Federal. **Prazo: Vigência da Licença;**



Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



Art. 2º – O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será possível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive indeferimento desta licença.

Art. 3º - Esta Licença refere-se análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e, ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º – Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e de demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SMMA.

Art. 5º - Esta licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Várzea da Roça, Estado da Bahia, 05 de Outubro de 2020.


FLAVIANO OLIVEIRA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente.


LOURIVALDO SOUSA FILHO
Prefeito Municipal